



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Boni

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº **59**

DESPACHO

30/11/2017
Presidente

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO DE RIBEIRÃO PRETO A EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Apresentamos à consideração desta casa o quanto segue:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido o TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO DE RIBEIRÃO PRETO a EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Ribeirãopretana e ao Estado de São Paulo

Art. 2º - A láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto Legislativo ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017

MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
(BONI)
Vereador – REDE



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Boni

JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

A iniciativa em conceder o Título de Cidadão Emérito do Município de Ribeirão Preto a Evandro Alves da Silva Grili, nascido em 30 de dezembro 1970, é advogado, formado em 1993, pela Universidade de Ribeirão Preto, atualmente é sócio e Diretor Executivo do escritório Brasil Salomão e Matthes advocacia.

Nos últimos 15 anos tem se dedicado na área jurídica do Direito Ambiental Urbanístico, onde tem atuado e trazendo vários benefícios do agronegócio para nossa cidade e região. Contribui muito para nossa cidade na área de Engenharia e Construção nos assuntos urbanísticos/ambientais.

Nesse último seguimento jurídico, foi considerado pela Revista Análise 500, em 3º lugar entre os advogados mais admirados do Brasil.

Faz trabalho voluntário há 15 anos na Organização Vida Nova – Casa das Mangueiras, colaborando com suporte jurídico e administrativo da entidade além, de exercer nos últimos três mandatos, o cargo de Diretor Financeiro da entidade

Paralelo a esse exercício profissional, é músico há mais de 30 anos e, Produtor musical há 10 anos, fazendo direção executiva de vários espetáculos musicais de vários músicos de nossa cidade, bem como, atuando na direção artística e executiva na gravação de CDs e DVDs, de músicos da nossa cidade e região

Por todo o exposto, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove este Requerimento, concedendo o TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO DE RIBEIRAO PRETO a EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017

MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
(BONI)
Vereador - REDE



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 1360/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Antonio Natal Tibúrcio de Oliveira Filho, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança do Departamento da Contadoria Geral da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº.: 19/2017 OF

Nome: EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

Endereço: ET MUNICIPAL (ROYAL PARK), Nº. 2701, CASA 27, BONFIM PAULISTA

CPF nº.: 145.423.258-73

RG nº.: 20.994.993-4

Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2017.

VISTO

ANTONIO NATAL T. DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA

Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND 19.17 OF

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Luciano Ferreira Mendes

Conferido por:

Valéria P. de Almeida Lima
Técnico em Contabilidade
CRC 15P178.762/O-0
Div. de Certidões, Microfilmagem
e Cobrança - FAZ - 35



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

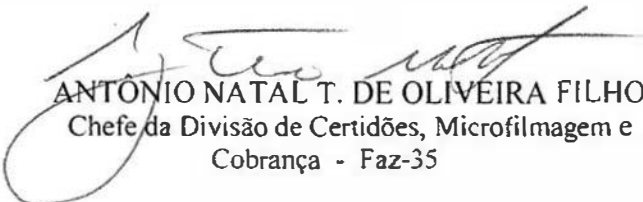
Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2017.

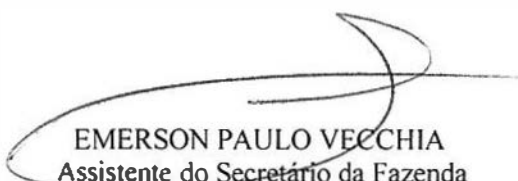
Ofício 50/2017-DCMC.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme solicitação feita através do ofício nº. 019/2017, segue Certidão de nº. 1360/2017, em nome do Sr. Evandro Alves da Silva Grili.

Atenciosamente,.


ANTÔNIO NATAL T. DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e
Cobrança - Faz-35


EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
DD. Vereador da Câmara Municipal de Rib. Preto

ANTOF/lfm